



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL:
pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 124/2021.

Licitação: Pregão Presencial nº. 025/2021

Processo Administrativo nº. 001.0001627/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA L V ARAUJO R SILVA ME, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, com sede na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro – Anísio de Abreu-PI, inscrita no CNPJ sob o nº **06.553.630/0001-70** denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal.

CONTRATADO - L V ARAUJO R SILVA ME estabelecida na Rua/Av. Ana Ribeiro, situada na cidade de , Anísio de Abreu - PI, inscrita no CNPJ sob nº 35.697.665/0001-80, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr.(a). LAISE VICTOR ARAUJO RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 036.083.773-52 e portadoras da cédula de identidade nº 5020071 SSP/PI, doravante chamada de CONTRATADA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme o Pregão Presencial nº 025/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagem, análises clínicas e biomédicos**, no decorrer do exercício financeiro de 2021, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Presencial nº 025/2021, realizada pela Comissão de Licitações em 03/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R\$ 82.800,00 (Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), estimado para aquisição do objeto do lote II, Anexo II do Pregão Presencial nº 025/2021, durante o exercício financeiro de 2021.

LOTE II – EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E BIOMÉDICAS (*)

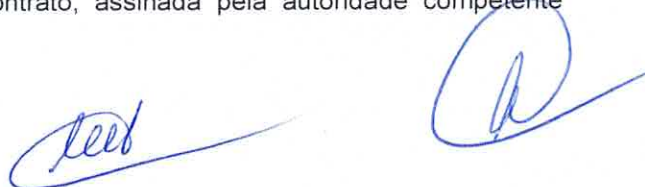
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ÚRICO	UND	30	25,00	750,00
02	BHCG	UND	30	40,00	1.200,00
03	BILIRRUBINA - DIRETA E INDIRETA	UND	30	60,00	1.800,00
04	CITOLOGIA ONCÓTICA	UND	300	45,00	13.500,00
05	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	UND	30	140,00	4.200,00
06	COAGULOGRAMA	UND	30	45,00	1.350,00
07	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES + TRIGLICERÍDEOS	UND	30	70,00	2.100,00
08	CREATININA	UND	30	35,00	750,00
09	GAMA GT	UND	30	30,00	900,00
10	GLICEMIA EM JEJUM/GPP	UND	30	20,00	600,00
11	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	UND	30	65,00	1.950,00
12	HBSAG	UND	30	120,00	3.600,00
13	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	30	100,00	3.000,00
14	HEMOGRAMA	UND	30	25,00	750,00
15	HIV	UND	30	120,00	3.600,00
16	LIPIDOGRAMA	UND	30	120,00	3.600,00
17	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	30	25,00	750,00
18	PCR	UND	30	140,00	4.200,00
19	POTÁSSIO SÉRICO	UND	30	50,00	1.500,00
20	PSA LIVRE	UND	30	70,00	2.100,00
21	PSA TOTAL	UND	30	100,00	3.000,00
22	RETICULÓCITOS	UND	30	40,00	1.200,00
23	SÓDIO SÉRICO	UND	30	50,00	1.500,00
24	SUMARIO DE URINA	UND	30	25,00	750,00
25	T3	UND	30	55,00	1.650,00
26	T4	UND	30	55,00	1.800,00
27	TAP	UND	30	50,00	1.500,00
28	TESTE DE COOMBS DIRETO	UND	30	50,00	1.500,00
29	TESTE DE COOMBS INDIRETO	UND	30	60,00	1.800,00
30	TGO/AST	UND	30	25,00	750,00
31	TGP/ALT	UND	30	25,00	750,00
32	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	UND	30	150,00	4.500,00
33	TSH	UND	30	70,00	2.100,00
34	URÉIA	UND	30	25,00	750,00
35	UROCULTURA	UND	30	150,00	4.500,00
36	VDRL	UND	30	45,00	1.350,00
37	VHS	UND	30	40,00	1.200,00
	TOTAL GERAL				82.800,00

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL:
pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Prestar o serviço de acordo com a ordem de serviço emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo serviço;
- III – Prestar o serviço do objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

FONTE DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
001	05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0022.2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
214	05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0022.2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADA COM RECURSOS DO PAB-FIXO	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
214	05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0022.2088 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-CORONAVÍRUS (COVID-19)	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
213	05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0022.2035 - AÇÕES FINANCIADAS COM RECURSOS DO COFINANCIAMENTO DO ESTADO	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2021, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL:
pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os serviços solicitados pela a Contratante serão prestados pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-PI. A prestação dos serviços será no ato da solicitação com um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Presencial nº 025/2021, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Presencial nº 025/2021, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

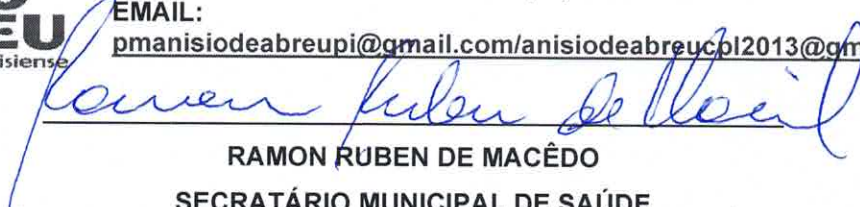
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, em 16/09/2021.



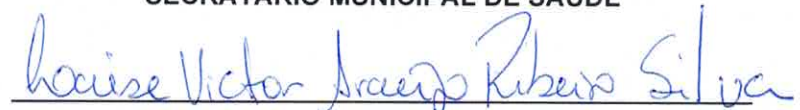
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL:

pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreupl2013@gmail.com



RAMON RUBEN DE MACÊDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



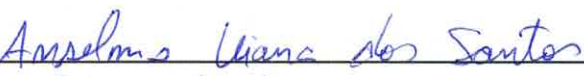
LAISE VICTOR ARAUJO RIBEIRTO DA SILVA

L V ARAUJO R SILVA-ME

TESTEMUNHA:

1- 

CPF: 035.764.853-70

2- 

CPF: 048.451.913-43

